



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 004 /CMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NESTA REPARTIÇÃO PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JUCILEIA LAVES DA SILVA OLIVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando o feriado nacional do dia 18 de abril deste ano, consagrado às comemorações da Paixão de Cristo.

D E C R E T A:

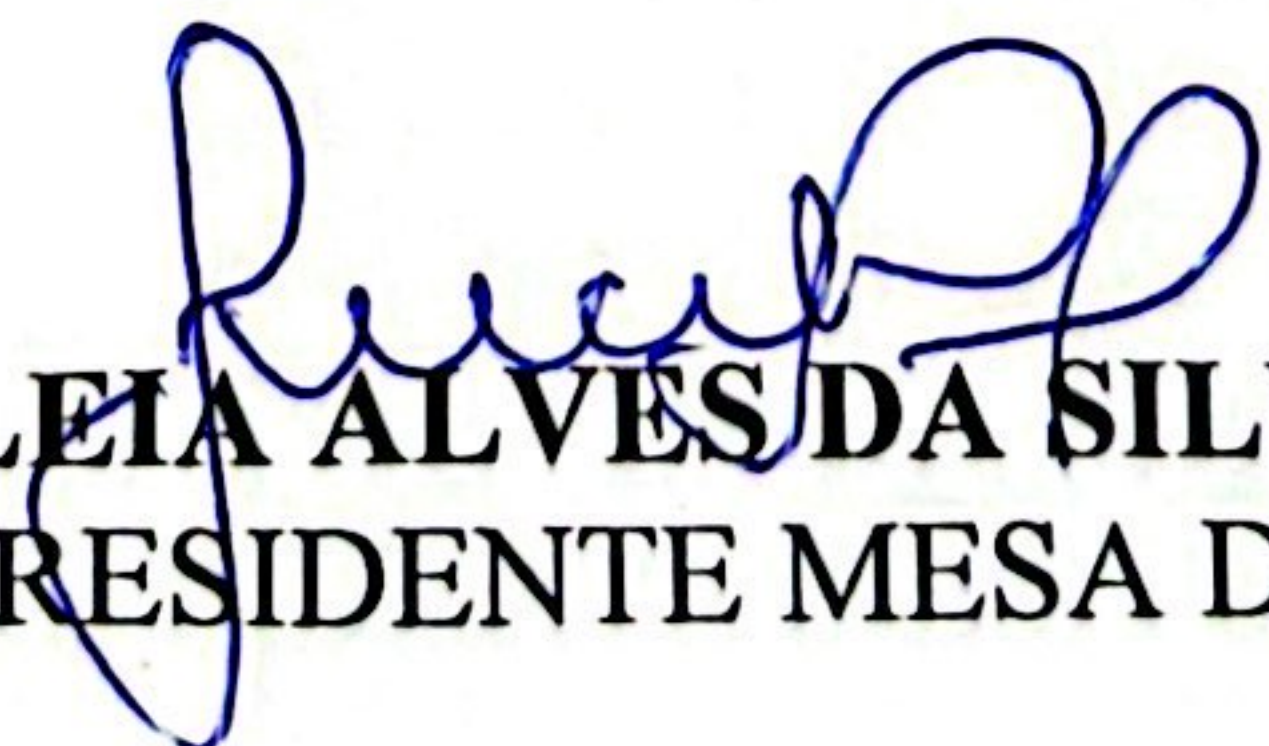
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nesta repartição pública municipal em Ministro Andreazza, dia 17 (dezesete) de abril, quinta-feira.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos a esta Casa de Leis e aos Municípios.

Art. 3º - As atividades desta Casa de Leis retornarão ao seu horário normal de expediente, de 07:00 às 13:00h, no dia 22 de abril de 2025 (terça feira).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2025.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTE MESA DIRETORA